PROJETO DE LEI EM Nº 065/2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, as áreas que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, a integralidade dos seguintes imóveis:

I - Matrícula nº 88.442, lote 200, quadra 89, com área 10.953,76 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados);

II - Matrícula nº 88.443, lote 800, quadra 37, com área 14.475,75 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

III - Matrícula nº 88.448, terreno com área 6.269,67 m² (seis mil duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis estão localizados no lugar conhecido como bairro residencial “Lagoa dos Madarins”, nesta cidade, conforme matrículas de nº 88.442, 88.443 e 88.448, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área desafetada destina-se à futura doação ao ESTADO DE MINAS GERAIS para conclusão das obras referentes ao convênio 012/2010 que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura rodoviária a partir da Estrada da Ferradura, com extensão com de 800 (oitocentos) metros e viaduto de 150 (cento e cinquenta) metros sobre a Ferrovia Centro Atlânticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Bruno Torres dos Santos
Procurador-Geral Adjunto do Município

Ofício EM nº 103 / 2019

Em 04 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 065/2019, em que autoriza o Poder Executivo a desafetar da finalidade pública original e específica, as áreas que menciona.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo possibilitar à DOAÇÃO ao ESTADO DE MINAS GERAIS para conclusão das obras referentes ao convênio 012/2010 que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura rodoviária a partir da Estrada da Ferradura, com extensão com de 800 (oitocentos) metros e viaduto de 150 (cento e cinquenta) metros sobre a Ferrovia Centro Atlântica.

Além da conclusão das obras do referido convênio a desafetação também possibilitará ao Município firmar novo convênio com o governo do Estado de Minas Gerais onde será para repassado ao município:

1. o montante R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

2. convênio de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para construção do trevo de acesso ao aterro sanitário;

3. convênio com DEER para obras de pintura estratigráfica do trecho;

4. convênio para construção/reparos da galeria pluvial da Avenida JK e;

5. convênio para pavimentação da Rua Maria Pinto.

Sendo assim e dada à singeleza desta proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal